

DIVULGAÇÃO DOS RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS DE JUROS E DIVIDENDOS NA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NO BRASIL

Resumo

Diante do cenário contábil e suas constantes mudanças com a adoção das Normas Internacionais de Contabilidade, as também chamadas IFRS (*International Financial Reporting Standards*), observa-se que a convergência a cada dia se torna algo mais presente na vida das empresas de todo o mundo. Especificamente, esta pesquisa versa sobre o tratamento dado pelo Pronunciamento Técnico CPC 03 (que dispõe sobre a Demonstração dos Fluxos de Caixa) para os fluxos de caixa de juros e dividendos (e juros sobre capital próprio). Objetiva-se avaliar como este assunto específico do pronunciamento foi adotado pelas treze maiores instituições financeiras do mercado brasileiro em suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2009. Os resultados demonstram que, para os fluxos de dividendos (e juros sobre capital próprio) pagos e recebidos, houve harmonia entre suas classificações e todas tiveram seus valores publicados de forma individualizada como sugerido pela norma, mas o mesmo não se pôde verificar para os fluxos de juros pagos e recebidos, observando-se assim diferenças na apresentação de tais fluxos. Além disso, os recebimentos e/ou pagamentos não aparecem na demonstração dos fluxos de caixa de forma individualizada, como proposto pelo CPC 03.

1. Introdução

Atualmente, é possível observar as constantes mudanças no cenário contábil, devido às normas internacionais de contabilidade (IFRS - *International Financial Reporting Standards*). No tocante ao que as normas abrangem, esta pesquisa versa a respeito da Demonstração dos Fluxos de Caixa, que é regido atualmente pelo Pronunciamento Técnico CPC 03 (Comitê de Pronunciamentos Contábeis 03) – emitido em 2008 pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, revisado em 2010 (CPC 03; R2) e aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários, Conselho Federal de Contabilidade, Banco Central do Brasil, entre outros órgãos reguladores. Esse Pronunciamento Técnico foi elaborado com base na norma internacional *International Accounting Standard 7 - Statement of Cash Flows* – emitida pelo IASC (*International Accounting Standard Committee*).

O objetivo da convergência é proporcionar aos leitores homogeneidade de classificação e mensuração das contas e formatos das demonstrações financeiras. Isto porque o objetivo das IFRS é justamente alinhar o que outrora ocorria de forma diferenciada, ou seja, cada país exercia suas próprias normas e divulgava as demonstrações financeiras conforme lhes fosse favorável. Com a aplicação das IFRS, um profissional apto a entender um balanço poderá fazê-lo independente da origem do mesmo.

A elaboração e divulgação da Demonstração dos Fluxos de Caixa, costumeiramente denominada de DFC, é obrigatória pelas empresas e instituições financeiras de capital aberto. A DFC pode ser divulgada pelo método Direto ou pelo Indireto e é composta pela Atividade Operacional, Atividade de Investimento e Atividade de Financiamento. A mesma, juntamente com as demais demonstrações financeiras, permite que mais informações a respeito da capacidade da empresa de gerar caixa e equivalentes de caixa estejam mais transparentes e disponíveis para avaliação.

De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 03 (R2), os fluxos de caixa relativos a juros e dividendos podem ser divulgados de diferentes maneiras, e os requisitos de divulgação desse Pronunciamento fazem com que essas escolhas possam ser gerenciadas pelo usuário da informação contábil. Porém, caso a entidade não divulgue adequadamente essas informações, o usuário pode ser penalizado.

Desta forma, a questão a ser respondida se refere à qualidade da evidenciação desses fluxos nas DFCs publicadas no mercado brasileiro. A pesquisa se concentra nas instituições financeiras presentes e ativas no Brasil, dada a importância desse segmento para o mercado e também a característica do seu negócio e sua relação com a informação que está sendo divulgada.

As Normas Internacionais de Contabilidade, emitidas pelo Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade (IASB em inglês), - estão em vigor, (ou em vias de) em mais de cem países em todo o mundo (VALOR ON LINE, 2009) -. No Brasil, os balanços das companhias listadas em bolsa devem ser publicados conforme normas emitidas e aprovadas (IFRS) a partir de 2010.

Assim, este tema se torna fundamental para que as mudanças decorrentes do Pronunciamento Técnico CPC 03 (R2) possam ser entendidas, especialmente com relação ao tratamento dos juros e dividendos (e juros sobre o capital próprio) pagos e recebidos nas Instituições financeiras do Brasil.

Esta pesquisa trata da aplicabilidade do CPC 03 (R2), porém direcionado às contas de juros e dividendos (e juros sobre o capital próprio) pagos e recebidos. Desse modo, o objetivo desse estudo é coletar e analisar as Demonstrações de Fluxos de Caixa das maiores Instituições Financeiras do mercado brasileiro a fim de mensurar quantas delas estão seguindo as exigências de classificação e divulgação do CPC 03 (R2) quanto aos recebimentos e pagamentos de juros e dividendos.

Portanto, a ideia é medir a quantidade de empresas já adaptadas e as que ainda estão para se adaptar para avaliar o grau de adequação dessas instituições às diretrizes do Pronunciamento Técnico CPC 03 (R2).

A pesquisa busca demonstrar de forma clara e objetiva como o processo de adaptação descrito anteriormente está ocorrendo pelas Instituições Financeiras do mercado brasileiro.

2. Fundamentação Teórica

As demonstrações financeiras representam papel fundamental nas empresas, instituições, fundações, no mercado de uma forma geral, e adaptá-las aos padrões internacionais é necessário. Tal alinhamento está sendo iniciado por diversos países no mundo todo.

No Brasil, o alinhamento da apresentação da DFC foi feito a partir da edição da Lei nº 11.638/07, que substituiu, a partir de 2008, a divulgação da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos pela Demonstração dos Fluxos de Caixa. Em 2008, o CPC emitiu o Pronunciamento Técnico CPC 03, em linha com a IAS 7. Além disso, o CPC 03 foi revisado e houve a aprovação do CPC 03 (R2), com a Deliberação CVM Nº 641, em outubro de 2010.

A DFC possui diversas contas de fluxos, sendo que esta pesquisa estuda os fluxos de caixa de Juros e dividendos pagos e recebidos. Segundo a Deliberação CVM Nº. 641, que aprova o Pronunciamento Técnico CPC 03 (R2) (CPC 03, R2; parágrafo 31):

Os fluxos de caixa referentes a juros, dividendos e juros sobre o capital próprio recebidos e pagos devem ser apresentados separadamente. Cada um deles deve ser classificado de maneira consistente, de período a período, como decorrentes de atividades operacionais, de investimento ou de financiamento.

A CVM, ao aprovar este pronunciamento, deixa transparente que tais fluxos deverão ser classificados separadamente nos balanços publicados, independente de seu reconhecimento como despesa, como segue abaixo (CPC 03, R2; parágrafo 32):

O montante total dos juros pagos durante o período é divulgado na demonstração dos fluxos de caixa, quer tenha sido reconhecido como despesa na demonstração do resultado, quer tenha sido capitalizado, conforme o Pronunciamento Técnico CPC 20 – Custos de Empréstimos.

Desta forma, é possível abstrair desta citação que, independentemente da forma de reconhecimento do fluxo, o mesmo deve estar presente na DFC.

Ademais, as dúvidas que por ventura pudessem surgir por parte das instituições financeiras seriam a respeito de como classificar estas atividades de forma adequada e seguindo todos os pré-requisitos impostos pelas normas. Uma forma de responder a esta pergunta seria a análise do que é disposto, pois no mesmo pronunciamento, há orientação a respeito da apresentação dessa informação, quando se trata especificamente de uma entidade que seja instituição Financeira. Dessa forma, destaca-se o parágrafo 33 do CPC 03 (R2):

Os juros pagos e recebidos e os dividendos e os juros sobre o capital próprio recebidos são comumente classificados como fluxos de caixa operacionais em instituições financeiras. Todavia, não há consenso sobre a classificação desses fluxos de caixa para outras entidades. Os juros pagos e recebidos e os dividendos e os juros sobre o capital próprio recebidos podem ser classificados como fluxos de caixa operacionais, porque eles entram na determinação do lucro líquido ou prejuízo.

No que tange à classificação, as entidades têm uma forma alternativa de classificação, conforme o mesmo parágrafo 33 do CPC 03 (R2):

Alternativamente, os juros pagos e os juros, os dividendos e os juros sobre o capital próprio recebidos podem ser classificados, respectivamente, como fluxos de caixa de financiamento e fluxos de caixa de investimento, porque são custos de obtenção de recursos financeiros ou retornos sobre investimentos.

Observando o relatado, pode-se afirmar que há alternativas para a classificação destes fluxos no que tange a classificação dos fluxos oriundos de juros e dividendos (e juros sobre o capital próprio) recebidos e de juros pagos.

Mais especificamente, no que corresponde a conta de dividendos pagos (e juros sobre o capital próprio), tem-se o seguinte comentário proposto por Broome (2004):

O FASB exige que os pagamentos de dividendos devem ser incluídos como um financiamento no fluxo de caixa, principalmente porque os dividendos oriundos de ações de capital próprio não são incluídos como despesa na declaração do resultado do exercício.¹

¹ “The FASB requires that the payment of dividends be included as a financing cash flow, primarily because dividends on a corporation’s own capital stock are not included as an expense in the income statement”. Tradução livre.

Aqui, nota-se que a norma norte-americana que trata do assunto não permite tanta flexibilidade como a norma internacional, ao concluir que os dividendos pagos, como não transitam pelo resultado, não podem ser classificados como fluxo de caixa operacional.

Já a norma internacional IAS 7 e o respectivo CPC 03, no parágrafo 34, também dão alternativa para a classificação de dividendos (e juros sobre o capital próprio) pagos:

Os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos podem ser classificados como fluxo de caixa de financiamento porque são custos da obtenção de recursos financeiros. Alternativamente, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos podem ser classificados como componente dos fluxos de caixa das atividades operacionais, a fim de auxiliar os usuários a determinar a capacidade de a entidade pagar dividendos e juros sobre o capital próprio utilizando os fluxos de caixa operacionais.

Apesar da flexibilidade na classificação, esses fluxos de caixa referentes a juros e dividendos (e juros sobre o capital próprio) recebidos e pagos devem ser apresentados no balanço das entidades de forma separada, conforme é explicitado no corpo da norma.

Além disso, destaca-se que o Pronunciamento Técnico CPC 03 (R2) contribui e aconselha as entidades a classificarem os juros, recebidos ou pagos, e os dividendos (juros sobre o capital próprio) recebidos como fluxos de caixa das atividades operacionais, e os dividendos (juros sobre o capital próprio) pagos como fluxos de caixa das atividades de financiamento, conforme a citação abaixo (CPC 03, R2; parágrafo 34A):

Este Pronunciamento encoraja fortemente as entidades a classificarem os juros, recebidos ou pagos, e os dividendos e juros sobre o capital próprio recebidos como fluxos de caixa das atividades operacionais, e os dividendos e juros sobre o capital próprio pagos como fluxos de caixa das atividades de financiamento. Alternativa diferente deve ser seguida de nota evidenciando esse fato.

Ainda no mesmo parágrafo, o CPC exige que uma alternativa diferente da sua recomendação deve ser acompanhada de nota explicativa destacando o fato.

Com isso, a classificação conforme a sugestão do CPC 03 (R2) deve ser da seguinte forma: os juros pagos ou recebidos e os dividendos (ou juros sobre o capital próprio) recebidos são apresentados na atividade operacional. Já os dividendos (ou juros sobre o capital próprio) pagos são classificados como atividade de financiamento. Porém, é importante ressaltar que o pronunciamento Técnico permite que os juros pagos possam ser classificados como atividade de financiamento, os dividendos pagos como atividade operacional e os juros ou dividendos recebidos como atividade de investimento. Apesar disso, quando estas formas de contabilização diferentes da preferência do CPC 03 (R2) forem usadas, estas deverão constar nas notas explicativas.

No caso específico de Instituições Financeiras, o CPC, apesar de permitir a mesma flexibilização, sugere que não há como não classificar juros pagos e recebidos e dividendos recebidos nas atividades operacionais, tendo em vista que os juros são o negócio desse tipo de entidade.

Adicionalmente, a respeito do que se pode enfatizar sobre as mudanças que estão ocorrendo na Demonstração dos Fluxos de Caixa, principalmente a respeito das Instituições Financeiras, destaca-se o relato de Weiss & Yang (2007):

Para as instituições financeiras, uma dramática reorganização do mapa de fluxo de caixa é necessária, para torná-lo um documento útil,

porque a apresentação atual fornece os totais que não são úteis para avaliar quaisquer das atividades dessas instituições.²

Também é importante versar a respeito do que consta na Resolução 3604 de 29 de agosto de 2008 do BACEN:

[...] art. 1º As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN [...].

[...] art. 2º Na elaboração e publicação da DFC as instituições que trata o art. 1º devem observar o Pronunciamento Técnico 03 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC 03).

Em relação aos problemas que podem ocorrer caso haja classificação indevida dos fluxos, destaca-se a observação de Weiss & Yang (2007):

Outro problema que causa distorções nos fluxos de caixa operacionais decorre do tratamento dos dividendos recebidos como uma atividade operacional e não como uma atividade de investimento. Isto acontece quando a empresa tem investimentos significativos em filiais e tem a habilidade de manipular o seu próprio ‘caixa proveniente destas operações’ através do aumento dos dividendos que recebe de tais empresas (filiais).³

Ademais, é importante destacar que as contas inicialmente propostas têm sua classificação conforme disposto no Pronunciamento Técnico CPC 03 (R2), como citado abaixo nas definições do parágrafo 6:

Atividades operacionais são as principais atividades geradoras de receita da entidade e outras atividades que não são de investimento e tampouco de financiamento.

Atividades de investimento são as referentes à aquisição e à venda de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos nos equivalentes de caixa.

Atividades de financiamento são aquelas que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no capital de terceiros da entidade.

Então é possível concluir que o CPC 03 (R2), observando o disposto nas citações acima, procura influenciar as entidades que elaboram e divulgam a DFC a classificarem juros, recebidos ou pagos, e os dividendos (e juros sobre capital próprio) recebidos como fluxo de caixa das atividades operacionais e os dividendos (e juros sobre capital próprio) pagos como fluxo de caixa das atividades de financiamento e quando ocorrer de maneira diferente, detalhar em notas explicativas. E todos com os seus valores divulgados individualizados.

A respeito dos dois métodos de apresentação das atividades operacionais da DFC, método direto e indireto, o Pronunciamento Técnico CPC 03 (R2) enfatiza que é facultativo a entidades e instituições financeiras o uso tanto de um método quanto de outro, ficando, portanto à escolha da entidade o uso do método que lhes cabe melhor, conforme o CPC 03 (R2), parágrafo 18:

² “For Financial institutions, a dramatic reorganization of the cash flow statement is needed to make it a useful document, because the current presentation provides totals that are not useful for evaluating any of the activities of these institutions”. Tradução livre.

³ “Another problem that causes distortions in operating cash flows stems from the treatment of dividends received as an operating activity rather than as an investing activity. When a company has significant investments in affiliated companies, it has the ability to manipulate its own ‘cash provided by operations’ by increasing the dividends it receives from such companies”. Tradução livre.

A entidade deve apresentar os fluxos de caixa das atividades operacionais, usando alternativamente:

- (a) O método direto, segundo o qual as principais classes de recebimentos brutos e pagamentos brutos são divulgadas; ou
- (b) O método indireto, segundo o qual o lucro líquido ou o prejuízo é ajustado pelos efeitos de transações que não envolvem caixa, pelos efeitos de quaisquer diferimentos ou apropriações por competência sobre recebimentos de caixa ou pagamentos em caixa operacionais passados ou futuros, e pelos efeitos de itens de receita ou despesa associados com fluxos de caixa das atividades de investimento ou de financiamento.

É interessante destacar que a norma internacional IAS 7, em seu item 19, demonstra preferência pelo uso do método direto, porém faculta o uso dos dois métodos. Já o CPC 03 (R2), no mesmo item 19, não demonstra essa preferência, conforme se pode observar na descrição do parágrafo 19 do CPC 03 (R2):

Pelo método direto, as informações sobre as principais classes de recebimentos brutos e de pagamentos brutos podem ser obtidas alternativamente:

- (a) dos registros contábeis da entidade; ou
- (b) pelo ajuste das vendas, dos custos dos produtos, mercadorias ou serviços vendidos (no caso de instituições financeiras, pela receita de juros e similares e despesa de juros e encargos e similares) e outros itens da demonstração do resultado ou do resultado abrangente referentes a:
 - (i) variações ocorridas no período nos estoques e nas contas operacionais a receber e a pagar;
 - (ii) outros itens que não envolvem caixa; e
 - (iii) outros itens tratados como fluxos de caixa advindos das atividades de investimento e de financiamento.

Apesar da preferência da norma internacional pelo método direto, estudos empíricos sobre DFC demonstram que a maioria das empresas escolhe utilizar o método indireto. A respeito disso, Salotti (2003, p. 25) comenta que:

O método direto é muito mais simples para ser compreendido do que o método indireto. Desse modo, a principal vantagem do método direto é a facilidade de entendimento de valores. As empresas argumentam que ele é mais dispendioso para ser obtido na prática. Já o método indireto é bem mais simples para ser preparado, porém, muito mais complexo para um usuário comum que não possui muitos conhecimentos sobre técnica contábil.

Para reforçar esta afirmação, a respeito da vantagem das empresas em usar o método direto, Broome (2004) discorre que esse método apresenta categorias distintas de fluxos de caixa, bem como as entradas e saídas dos mesmos (por exemplo, o dinheiro cobrado aos clientes e dinheiro pagos aos fornecedores), e esta diferença é relatada como um fluxo de caixa líquido das operações na DFC. Já o método indireto é essencialmente uma reconciliação entre o rendimento líquido apurado na declaração de rendimentos com o fluxo de caixa das operações.

Há ainda outro fator que contribui para a preferência do método indireto: segundo o CPC 03 (R2), caso uma entidade escolha pelo método direto, deve apresentar adicionalmente

uma conciliação entre lucro e caixa operacional, ou seja, a entidade precisa fazer os dois métodos. Caso escolha o método indireto, não há exigência semelhante.

3. Metodologia de Pesquisa

Observando o descrito em Sampieri, Collado e Lucio (2006), pode-se polarizar o enfoque da pesquisa em quantitativo e qualitativo. O quantitativo, segundo os autores, usa coleta de dados para testar hipóteses com base na medição numérica e na análise estatística para estabelecer padrões de comportamento. A investigação quantitativa oferece a possibilidade de generalizar os resultados de maneira mais ampla e um ponto de vista de contagem e magnitude em relação a ele. Assim, proporciona uma possibilidade de replicar e dar enfoque aos pontos específicos aos quais tratam à pesquisa e ainda facilita a comparação dos resultados obtidos. Os estudos descritivos, ainda segundo mesma origem, pretendem coletar ou até mesmo efetuar a medição de informações de maneira independente ou conjunta a respeito dos conceitos ou variáveis a que o estudo se refere, buscando-se assim especificar características importantes de qualquer elemento de análise.

Desta forma, este trabalho compreende uma pesquisa com a abordagem quantitativa e descritiva, já que se utiliza de instrumentos numéricos de medição (quantidade) para tratar as informações recolhidas e analisadas, e se utiliza das mesmas para descrever ou explicar os fenômenos citados.

Este estudo utiliza as informações disponíveis em Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas de Instituições Financeiras de capital aberto ou fechado e regidas pelos órgãos CVM e BACEN relativas ao exercício social de 2009.

A estratégia estabelecida consiste em localizar tais demonstrações financeiras através de *web sites* das instituições, publicações em jornais ou contato telefônico.

Utiliza-se como enfoque a técnica quantitativa de pesquisa, a fim de responder satisfatoriamente todas as perguntas inicialmente propostas neste trabalho. O principal ponto a ser abordado é a classificação dos Juros e Dividendos recebidos e pagos na Demonstração dos Fluxos de Caixa e se sua apresentação está conforme os requisitos do CPC 03.

Primeiramente, a pesquisa analisa as Demonstrações Financeiras, Fluxos de Caixa e Notas Explicativas das Instituições Financeiras do Brasil que estão obrigadas a adotarem o CPC 03 (R2). A partir dessas demonstrações, o estudo verifica quais delas estão apresentando suas DFC's conforme as exigências do CPC 03 (R2).

Este estudo busca verificar nas Instituições Financeiras no mercado brasileiro a aplicabilidade do Pronunciamento Técnico CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa, no que tange à classificação dos fluxos em juros e dividendos (e juros sobre o capital próprio) pagos e recebidos.

A fim de validar os resultados obtidos na pesquisa, o presente estudo busca fazer um comparativo numérico entre as semelhanças e as diferenças encontradas nas entidades / amostras pesquisadas.

Posteriormente há uma análise descritiva dos resultados obtidos. São verificados, por meio de indicadores numéricos, quais são as grandes mudanças de uma instituição financeira para outra em sua forma de expressar as contas juros e dividendos (e juros sobre o capital próprio) pagos e recebidos em sua Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Como limitações desta pesquisa, é importante destacar a dificuldade de coleta de Dados das Instituições Financeiras, a dificuldade de localização dos mesmos em tempo hábil

de análise, talvez até o empecilho de interpretação das ações realizadas ou até mesmo distorções no entendimento, que seria o resultado de diferentes nomenclaturas possíveis de serem encontradas.

Após todos os itens atingidos, é feita uma análise baseada nos resultados obtidos, em percentagem e é feita uma mensuração da coleta a fim de verificar se o cumprimento da norma se baseia em alguma característica própria ou externa.

4. Resultados e Discussões

Os dados utilizados neste estudo foram coletados em *web sites* de instituições financeiras presentes na internet, como proposto inicialmente por este estudo. Consistiu em um material (demonstrações financeiras) de treze instituições financeiras brasileiras, que caracterizam juntas um Patrimônio Líquido de 90% (noventa por cento) de todo o Patrimônio Líquido existente no Brasil neste ramo de atividade e correspondem às instituições que estão ativas até o momento da realização desta pesquisa, segundo o Banco Central. É importante salientar que este material se refere às demonstrações financeiras consolidadas e do controladora (para as instituições que não possuem Capital Aberto) referente ao exercício social de 2009.

Foram escolhidos somente treze bancos dentre todos os existentes, porque estes são os maiores (considerando do Patrimônio Líquido) do Brasil e possuem maior representatividade em relação aos demais bancos ativos. Desta forma, foram selecionadas as instituições financeiras que obtiveram um Patrimônio Líquido a partir de 0,7% (aproximadamente um por cento) do total coletado.

É importante salientar que a instituição financeira, o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil), não está inclusa nesta pesquisa, mesmo sendo uma das treze maiores, porque não foi possível o acesso às demonstrações financeiras da mesma, devido à não obrigatoriedade de publicação que a mesma detém, pelo fato de não ser uma instituição de capital aberto, contudo houve contatos por telefone, mas a informação apresentada foi de que não seria possível a disponibilização dos dados para realização desta pesquisa.

Desta forma, a pesquisa versa apenas sobre 12 instituições financeiras.

Ressalta-se que a análise consistiu em verificar quantas das instituições financeiras analisadas utilizaram o proposto pela norma para forma de classificação das contas: juros e dividendos (e juros sobre o capital próprio) pagos e recebidos e para o lançamento dos valores individualizados na Demonstração dos Fluxos de Caixa, das demonstrações financeiras, segundo o CPC 03 (R2)⁴ e não os seus respectivos lançamentos somente com ajustes, como outrora era realizado.

Quando localizado o lançamento de formato diferente, buscou-se a razão e o motivo para o mesmo em notas explicativas.

4.1 Conta dividendos (e juros sobre capital próprio) pagos

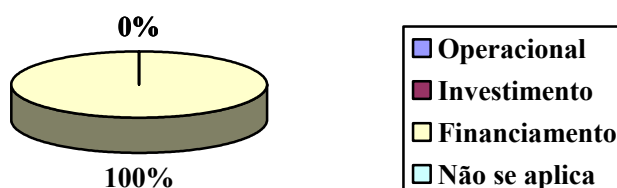
Para a conta de dividendos (e juros sobre capital próprio) pagos, houve um resultado homogêneo, pois 100% (cem por cento) das instituições financeiras brasileiras pesquisadas e

⁴ Em toda a pesquisa, utilizou-se como referência a última versão do CPC 03, revisado em 2010. Porém, os dados utilizados na pesquisa se referem a demonstrações financeiras de 2009. Apesar disso, a consistência da pesquisa está preservada, pois o tratamento dos juros e dividendos não sofreu nenhuma alteração nas revisões do CPC 03.

analisadas classificaram a conta segundo a sugestão da norma, nas Atividades de Financiamento, com os valores apresentados separadamente.

Com base nestes resultados, pode-se afirmar que, a respeito da conta de dividendos (e juros sobre capital próprio) pagos, há uma obediência às sugestões do CPC 03 (R2).

Gráfico 1: Destinação do lançamento da Conta dividendos (e juros sobre capital próprio) pagos na DFC



4.2 Conta dividendos (e Juros Sobre Capital Próprio) recebidos

Em relação aos dividendos recebidos, os resultados foram os seguintes:

Somente uma instituição financeira, o Banco BTG Pactual S.A., optou pelo lançamento da conta em estudo na Atividade Operacional da Demonstração dos Fluxos de Caixa, apresentada separadamente, conforme sugere a norma, representando 8,3% na pesquisa sobre o total das demonstrações analisadas. Para esta instituição, foram utilizadas as demonstrações consolidadas.

Adicionalmente, observou-se que 50% (seis instituições) optaram pelo modo alternativo de lançamento, que também é um método permitido pela norma, desta maneira, o fluxo de dividendos (e juros sobre capital próprio) recebidos foi classificado na Demonstração dos Fluxos de Caixa nas Atividades de Investimento, com descrição dos seus respectivos valores de recebimento. As instituições que realizaram o lançamento desta maneira são estas: Banco Itaú Unibanco, Banco BNDES, Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., HSBC Bank Brasil S.A. Banco múltiplo e Banco Safra S.A. Todas essas com análise do balanço consolidado.

É importante salientar que o método alternativo foi utilizado por estas instituições, com explicações em nota, como também é um procedimento que se visualiza na descrição do CPC 03 (R2) e é uma opção que o mesmo propõe de lançamento.

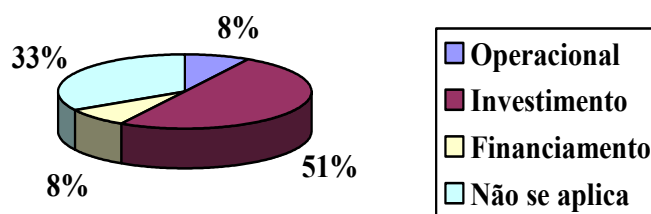
Ainda a respeito da mesma conta, houve uma instituição financeira, o Banco Citibank S.A. – 8,3% da amostra -, que contabilizou a conta em Atividades de Financiamento, ainda que o valor tenha sido demonstrado de forma individualizada, utilizou portanto uma maneira diferente de classificação da que foi sugerida pela norma. Observou-se que não houve explicações em nota, para tal aplicabilidade. Para esta instituição, foram utilizadas as demonstrações financeiras da controladora, como não é uma empresa de capital aberto, não houve publicação do balanço no formato consolidado.

Ademais, foi possível verificar que para 33% (quatro instituições), esta pesquisa não se aplica, especificamente para a conta dividendos (e juros sobre capital próprio) recebidos. São estas: Banco Santander Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Votorantim S.A. e Banco do Nordeste do Brasil S.A. Isto porque não foram localizados os valores

individualizados da conta em questão na Demonstração dos Fluxos de Caixa das demonstrações financeiras analisadas. Já que não se evidenciam os valores de recebimentos desta origem nas peças contábeis e não se notou explicações em nota referente ao assunto. É importante salientar que, para três destas instituições, foi utilizado balanço consolidado e em uma instituição, foi utilizado o balanço da controladora.

Sendo assim, com base nos resultados obtidos, verifica-se que sete das doze instituições financeiras analisadas utilizaram o proposto pela norma, tanto para o método principal quanto para o alternativo de lançamento e ainda ao contabilizar de forma individualizada seus valores. Todavia para outras quatro instituições esta pesquisa não se aplica, sendo assim, pode-se considerar que também há obediências ao proposto pela norma, quanto aos dividendos (e juros sobre capital próprio) recebidos. Essas evidências estão ilustradas no Gráfico 2.

Gráfico 2: Destinação do lançamento da Conta dividendos (e juros sobre capital próprio) recebidos na DFC



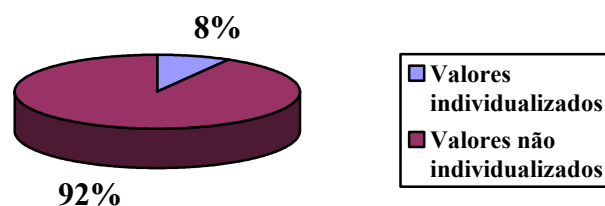
4.3 Conta juros pagos e recebidos

A respeito do que se pode verificar sobre as contas de juros pagos e juros recebidos, somente uma instituição financeira, que representa 8,3% da pesquisa, o Banco Santander Brasil S.A., apresentou a DFC de forma completa conforme sugere a norma, ou seja, destacando os valores individualizados desses fluxos em “notas de rodapé” na Demonstração dos Fluxos de Caixa de suas demonstrações financeiras, deixando evidentes seus respectivos valores.

Ainda se tratando das contas juros pagos e juros recebidos, as demais instituições financeiras utilizaram classificação na atividade operacional, porém não evidenciaram seus valores de forma individualizada como exige a norma. Não foram localizados em suas demonstrações financeiras os motivos para a não divulgação desses valores.

As instituições, portanto, optaram por não apresentar o valor individual das contas como sugerido pelo CPC 03.

Gráfico 3: Publicação dos valores individualizados das contas Juros pagos e recebidos



5. Conclusões

Com base na análise realizada nesta pesquisa e conforme resultados obtidos, conclui-se que foram poucas as instituições financeiras da amostra a apresentarem corretamente as suas DFCs para pelo menos duas das contas em estudo: as contas de juros pagos e juros recebidos, conforme sugerido pela norma, preferindo, portanto, a não divulgação dos valores individualizados, como é possível observar no gráfico 3, optando portanto, pela utilização de métodos alternativos, não observados em nota.

Já para a conta dividendos (e juros sobre capital próprio) pagos, foi possível verificar que houve harmonia na classificação e apresentação, já quem para as instituições financeiras analisadas, todas realizaram a apresentação da conta como sugere a norma.

Para a conta dividendos (e juros sobre capital próprio) recebidos, identificou-se parcialmente o proposto pelo CPC 03 (R2), desta forma, somente foram encontradas diferenças pontuais na maneira de apresentação.

Todavia, o que esta pesquisa demonstra é que, mesmo instituições de grande porte e presente no mercado há anos, mantém suas formas de apresentação tradicionais, mesmo sendo distintas do que se é exigido pela norma, a qual foi base para este estudo.

Assim, portanto fica estabelecido uma dúvida, que está em torno de se saber qual ou quais os motivos que atualmente fazem com que estas instituições financeiras efetuem a apresentação de suas DFCs, referentes a estas duas contas (Juros Pagos e Recebidos), de maneiras diferentes e heterogêneas do que é sugerido pelo CPC 03 (R2) juntamente com a IAS 07.

Tabela 1: Resultados da Análise

Nome da Instituição	PL individual da instituição*	Consolidado	Controladora	Juros pagos	Juros Rec.	Divid. Pagos	Divd. Rec.
Banco Santander (Brasil) S.A.	24,7%	X		Rodapé – OK	Rodapé - OK	Fin- OK	1
Banco Itaú Unibanco**	19,1%	X		0	0	Fin- OK	Inv. – OK
BNDES	11,7%	X		0	0	Fin- OK	Inv. – OK
Banco Bradesco S.A.	9,9%	X		0	0	Fin- OK	Inv. – OK
Banco do Brasil S.A.	9,8%	X		0	0	Fin- OK	Inv. – OK
Caixa Econômica Federal	5,8%	X		0	0	Fin- OK	1

HSBC Bank Brasil SA Banco Multip.	2,4%	X		0	0	Fin- OK	Inv. – OK
BI Credit Suisse (Brasil)	1,5%	Dados insuficientes para realização da pesquisa					
Banco Votorantim S.A.	1,4%	X		0	0	Fin- OK	1
Banco Safra S.A.	1,4%	X		0	0	Fin- OK	Inv. – OK
Banco Citibank S.A.	1,3%		X	0	0	Fin- OK	Fin
Banco do Nordeste do Brasil S.A.	0,7%		X	0	0	Fin- OK	1
Banco BTG Pactual S.A.	0,7%	X		0	0	Fin- OK	Op – OK

Dados: Banco Central

Legenda:

0 – Contabilização diferente da sugerida na norma, valores não individualizados

1 – Não aplicável a pesquisa

Fin. – Atividades de Financiamento (com valores individualizados)

Op. – Atividades Operacionais (com valores individualizados)

Inv. – Atividades de Investimento (com valores individualizados)

*Considerar percentagem obtida da seguinte maneira: Patrimônio Líquido individual da instituição dividido pelo Patrimônio Líquido Total (soma dos Patrimônios Líquidos de todas as instituições financeiras existentes no Brasil).

**Considerar: Itaú Unibanco, Banco Itaú BBA S.A e Banco ItaúCard

Enfim conclui-se com esta pesquisa que a instituição que possui participação de forma mais evidente no Brasil (Banco Santander Brasil S.A.), com aproximadamente 24,7% de Patrimônio Líquido de representatividade em relação ao Patrimônio Líquido somado de todas as instituições financeiras ativas no Brasil, foi a única a coincidir o seu método de classificação para as contas em estudo com o descrito no CPC 03, inclusive ao disponibilizar os valores de forma individualizada. Ressalva-se que, excepcionalmente, para esta instituição e para outras três, não se aplica a pesquisa para a conta dividendos (e juros sobre capital próprio) recebidos, como já explicado anteriormente.

Adicionalmente, outras instituições de porte e tamanho semelhante, também elencadas na Tabela 1, não optaram por seguir o disposto pela norma, no que tange as contas: juros pagos e juros recebidos. Desta forma, não se observou descrição dos valores de forma individual. Ademais, é importante salientar que não foram identificados motivos ou justificativas em nota, por parte destas instituições, para a aplicação dos resultados apenas na parte operacional da demonstração dos fluxos de caixa, na qual foram feitos somente ajustes.

6. Referências

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN). **Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação – DESIG e Divisão de Sistemas Cadastrais – DISIC**: Sedes de Instituições bancárias sob a supervisão do BACEN, em funcionamento no país. São Paulo, 03 mai. 2010. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br>>. Acesso em: 10 mai. 2010.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN). **Diagnóstico da Convergência às Normas Internacionais**: Dispõe sobre IAS 7 – Cash Flows Statements. São Paulo, dez. 2006. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br>>. Acesso em: 15 mai. 2010.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN). **Resolução 3.604**: Dispõe sobre procedimentos aplicáveis na elaboração e publicação da Demonstração dos Fluxos de Caixa em funcionamento no país. São Paulo, 29 ago. 2008. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br>>. Acesso em: 11 mai. 2010.

BOLETIM IOB: **Manual de Procedimentos**. São Paulo: Editorial IOB, n. 09, 01 fev. 2009. Mensal.

BROOME, O. Whitfield. Statement of Cash Flows: Time For Change!. **Financial Analysts Journal**, -, p. 16-22. 01 Apr. 2004. Disponível em: <<http://proquest.umi.com/pqdweb?SQ=Statement+of+Cash+Flows%3A+Time+for+Change>>. Acesso em: 20 ago. 2010.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **Pronunciamento Técnico CPC 03 (R2)**: Demonstração dos Fluxos de Caixa. Brasília, 03 set. 2010. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br>>. Acesso em: 23 nov. 2010.

COMISSÃO DOS VALORES MOBILIÁRIOS. **Deliberação CVM N.º. 547**. São Paulo, 13 ago. 2008. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/port/infos/deli547.pdf>>. Acesso em: 29 mai. 2010.

COMISSÃO DOS VALORES MOBILIÁRIOS. **Deliberação CVM N.º. 641**. São Paulo, 07 out. 2010. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/indexpo.aspdeli641.doc>>. Acesso em: 23 nov. 2010.

COMISSÃO DOS VALORES MOBILIÁRIOS. **Edital de Audiência Pública SNC N.º 01/2008**. Rio de Janeiro, 14 mar. 2008. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br>>. Acesso em: 27 mai. 2010.

COMISSÃO DOS VALORES MOBILIÁRIOS. **Edital de Audiência Pública SNC N.º 07/2008 (R2)**. Rio de Janeiro, 20 ago. 2010. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br>>. Acesso em: 23 nov. 2010.

DIAS, Warley de Oliveira; NETO, João Estevão Barbosa; PINHEIRO, Laura Edith Taboada. *Impacto da Convergência para as IFRS na Análise Financeira*: um estudo em Empresas Brasileiras de Capital Aberto. 2009. Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, out./dez. 2009.

INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARD BOARD (IASB). **International Accounting Standard 7**: Statement of Cash Flows. São Paulo, 1992. Disponível em: <<http://www.iasb.org>>. Acesso em: 12 mai. 2010.

PRICE WATERHOUSECOOPERS (Brasil). **Normas Internacionais de Contabilidade**: Seminário Anual de IFRS. São Paulo: Price Waterhousecoopers, 2007. (Anual).

SALOTTI, Bruno Meirelles. *Demonstração dos Fluxos de Caixa: Um estudo Empírico sobre o Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais*. 2003. 193 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Ciências Contábeis, Departamento de Contabilidade e Atuária, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

SAMPIERI, Roberto Hernandez; COLLADO, Carlos Fernandez; LUCIO, Pilar Baptista. **Metodologia de Pesquisa**. São Paulo: Mc Graw Hill, 2006.

VALOR ON LINE. **Contabilidade**: BNDES vai adotar normas globais até junho de 2010. São Paulo. 29 set. 2009. Disponível em: <www.valoronline.com>. Acesso em: 05 nov. 2009.

WEISS, Neil S; YANG, James G S. The Cash Flow Statement: Problems with the Current Rules. **The Cpa Journal**, -, p. 26-31. 01 Mar. 2007. Disponível em: <<http://proquest.umi.com/pqdweb?SQ=Cash+Flow+Statement+of+%3A+Problems+With+The+Current+Rules&DBId=->>>. Acesso em: 19 ago. 2010.